



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5191 DE 21 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), referente a recursos do governo federal destinado a recapeamento asfáltico de ruas dos bairros Residencial San Conrado, Nossa Senhora Aparecida, Jardim São Sebastião e Jardim São Fernando, objeto do Contrato de Repasse n. 822157/2015, processo n. 1023159-93/2015.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

07	Obras
07.04.00	Serviço Municipal Viário
4.4.90.00.00-15.451.5003-1038	Aplicações Diretas R\$ 750.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de março de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de março de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”